



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**  
**Processo Administrativo n° 029/2022**

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/05/2022 15:19:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADAO GOMES MAIA EIRELI**  
CNPJ: **27.100.598/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI

## ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME



**ADÃO GOMES MAIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11-10-1979 na cidade de Independência, estado do Ceará, empresário, inscrito no CPF Nº 805.136.973-49 portador do RG Nº 43579595-3 expedida pela SSP/MA em 20-05-1997, residente e domiciliado na Rua Rogerio Jose de Carvalho, nº 640, Centro, Uruçuí – PI, CEP: 64.860-000. Titular da empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 27.100.598/0001-47, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº 22600018286 em 14-02-2017, com sede na cidade de Uruçuí -PI, na Rua Rogerio Jose de Carvalho, nº640, Centro, CEP. 64.860-000, resolve proceder as seguintes alterações:

**CLUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO** – Fica alterado o endereço da EIRELI, para Avenida José Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, Cep. 64.860-000, Uruçuí-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL** – Fica alterado o capital social da Eireli para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL** - Fica alterado o objeto social da EIRELI para:

- 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4753-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4329-1/04-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4752-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4759-8/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ( vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico);
- 4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4751-2/02-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR;
- 4754-7/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4763-6/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 9511-8/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
- 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;
- 1413-4/01- CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
- 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato), EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
- 4322-3/02- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.
- 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSÓRIOS;

# PRIMEIRA ALTEREÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI

## ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME



4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS - ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;  
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

### A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO COM AS SEGUINTE REDAÇÕES.

**ADÃO GOMES MAIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11-10-1979 na cidade de Independência, estado do Ceara, empresário, inscrito no CPF N° 805.136.973-49 portador do RG N° 43579595-3 expedida pela SSP/MA em 20-05-1997, residente e domiciliado na Avenida Jose Cavalcante, nº 418 sala A, Centro, Uruçui – PI, CEP: 64.860-000. Titular da empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 27.100.598/0001- 47.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa tem sua sede e domicilio na Avenida Jose Cavalcante, 418, Sala A, Centro, Uruçui – PI, CEP: 64.860-000.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

#### CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), totalmente integralizado **neste ato** em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

#### CLAUSLA QUINTA DO NOME FANTASIA

A empresa tem como expressão de fantasia o nome de: **MEGA INFORMATICA.**

#### CLUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL

4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;  
4753-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
4329-1/04-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;  
4752-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
4759-8/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ( vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico);  
4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
4751-2/02-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR;  
4754-7/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;  
4763-6/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
9511-8/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

2/4

# PRIMEIRA ALTEREÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI.

## ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME



- 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;  
1413-4/01- CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;  
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;  
1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato), EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;  
4322-3/02- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.  
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAIS E ACESSÓRIOS;  
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS - ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;  
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.

### CLAUSULA SETIMA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada pelo seu titular, **ADÃO GOMES MAIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Paragrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo - Poderão se designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da lei 10.406/2002.

### CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

### CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeito de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

# PRIMEIRA ALTEREÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI

## ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME



### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular Declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruçuí – Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em um único exemplar, com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Uruçuí – PI, 26 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADÃO GOMES MAIA  
Titular Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
80513697349	ADAO GOMES MAIA




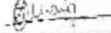


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 12:36 SOB Nº 20190162406.  
PROTOCOLO: 190162406 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904121651. NIRE: 22600018286.  
ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 05/09/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MÍNISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ADAO GOMES MAIA											
											
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 00435795953 SSP MA											
CPF 805.136.973-49			DATA NASCIMENTO 11/10/1979								
FILIAÇÃO ANTONIO GONCALVES MAIA MARIA GOMES MAIA											
PERMISSÃO			ACC			CAT. HAB. AD					
Nº REGISTRO 00654872066			VALIDADE 27/01/2025			1ª HABILITAÇÃO 10/06/1999					
OBSERVAÇÕES											
											
ASSINATURA DO PORTADOR											
LOCAL TOCANTINOPOLIS, TO						DATA EMISSÃO 10/02/2020					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO											
62485261816 TO025059864											
TOCANTINS											
DENATRAN						CONTRAN					

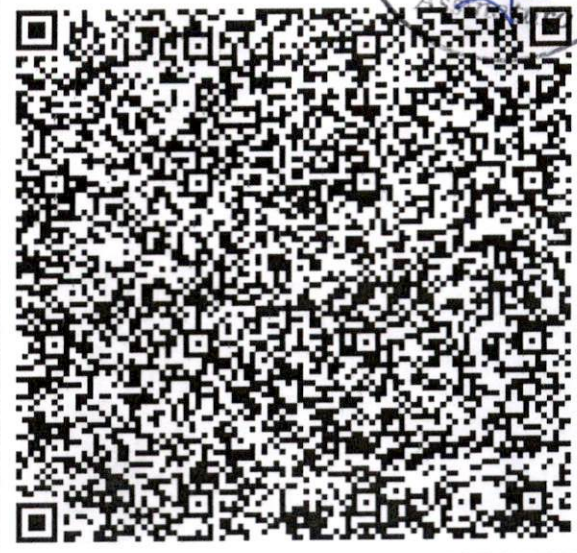
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2005011407

**SEN**

2005011407

ref. Mun. de Feira Nova-MA  
Fls: 244  


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.100.598/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL ADAO GOMES MAIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOSE CAVALCANTE	NÚMERO 418	COMPLEMENTO SALA A
CEP 64.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URUCUI
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTI_CONTAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 3544-1407/ (99) 8159-7516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 09:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	27.100.598/0001-47
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ADAO GOMES MAIA EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ADAO GOMES MAIA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2022 às 09:59 (data e hora de Brasília).



## FICHA CADASTRAL

**Inscrição:** 19.595.836-5 **CNPJ:** 27.100.598/0001-47  
**GERAT:** 10a GERAT URUCUI **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA  
**Agência Regional:** AGEAT URUCUI **Situação Fiscal:** REGULAR  
**Situação Cadastral:** ATIVO **Última Atualização:** 13/09/2019  
**Benefício Fiscal:** SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

### DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome Empresarial:** ADAO GOMES MAIA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** MEGA INFORMATICA

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**Endereço:** AVE JOSE CAVALCANTE **Número:** 418  
**Complemento:** SALA A; **Referência:**  
**Bairro:** CENTRO **Município:** URUCUI **UF:** PI  
**Telefone:** 89 35441407 **FAX:** **CEP:** 64860000 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:** multicontas.urucui@gmail.com **Telefone DIEF:** 89 35441407

### ENDEREÇO FISCAL

**Endereço:** AVE JOSE CAVALCANTE **Número:** 418  
**Complemento:** SALA A; **Referência:**  
**Bairro:** CENTRO **Município:** URUCUI **UF:** PI  
**Telefone:** 99 81597416 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:**

### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Categoria Cadastral:** ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 10/03/2017  
**Junta Comercial:** 22600018286 **Data da Constituição:** 14/02/2017 **Tipo Utilização:** LOJA  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO  
**Capital Social:** 120000 **Área Utilizada (m2):** 0

**CAE Principal:**

**CAE Secundária:**

**Ativ. Principal(CNAE):** 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ativ. Secundárias(CNAE):**

- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1412601 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida



4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1813001	Impressão de material para uso publicitário
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4924800	Transporte escolar
7711000	Locação de automóveis sem condutor
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4754701	Comércio varejista de móveis
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos

#### DADOS DO CONTADOR

**Nome:** WALID CORREA DA PENHA      **Tipo Pessoa:** FÍSICA      **CNPJ/CPF:** 814634303      **CRC:** PI00917306

#### DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

<b>Relação:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Tipo Pessoa:</b>	<b>CGC/CPF</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Perc.</b>
EMPRESARIO	ADAO GOMES MAIA	FÍSICA	805.136.973-49	TITULAR	100%

Data da consulta: 03/03/2022 07:02:52



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.100.598/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADAO GOMES MAIA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADAO GOMES MAIA EIRELI**  
**CNPJ: 27.100.598/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:10 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/09/2022.  
Código de controle da certidão: **C7D2.9B21.A752.D05A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.100.598/0001-47  
**Razão Social:** ADAO GOMES MAIA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA ROGERIO JOSE DE CARVALHO 640 / CENTRO / URUCUI / PI / 64860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2022 a 24/05/2022

**Certificação Número:** 2022042502280442005740

Informação obtida em 02/05/2022 11:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO GOMES MAIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.100.598/0001-47

Certidão n°: 8477236/2022

Expedição: 15/03/2022, às 09:36:45

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO GOMES MAIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.100.598/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2203182710059800014701**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ADAO GOMES MAIA EIRELI ME</b>	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
<b>AVE JOSE CAVALCANTE 418 SALA A;</b>	<b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>URUCUI</b>	<b>64860000</b>
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>27.100.598/0001-47</b>	<b>19.595.836-5</b>
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/03/2022, ÀS 10:12:13**

**VÁLIDA ATÉ 17/05/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E2CD-F2E0-DF4B-9690-CB1F-5843-8EFD-45F5



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**n° 220327100598000147**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.595.836-5
CNPJ/CPF
27.100.598/0001-47
NOME/RAZÃO SOCIAL
ADAO GOMES MAIA EIRELI ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2022, ÀS 11:40:17

VÁLIDA ATÉ 10/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A264-DC5F-D789-75FB-90EC-1FBD-CD1A-DC3B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, 2 - CENTRO - URUCUI  
CNPJ: 06.985.832/0001-90



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA VIA WEB

Código de Cadastro

**000064884**

Contribuinte

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

Logradouro

**AV JOSE CAVALCANTE**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**URUCUI**

CPF/CNPJ

**27.100.598/0001-47**

Número Complemento

**418**

CEP

**64860000**

UF

**PI**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados*

Emitida às 12:02:18 do dia 15/03/2022

Válida até 13/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número C7C2EB4881B74037

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI****SETOR DE TRIBUTOS**

06.985.832/0001-90

PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, 2 - CENTRO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro <b>000063230</b>	Nº da Inscrição <b>01788-1</b>	Nº do Alvará <b>166/2022</b>	Validade <b>30/04/2023</b>	Exercício <b>2022</b>
------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------

CPF/CNPJ <b>27.100.598/0001-47</b>	Nome <b>ADAO GOMES MAIA EIRELI</b>
---------------------------------------	---------------------------------------

RG/Inscrição	Nome Fantás. <b>MEGA INFORMATICA</b>
--------------	---

Logradouro <b>AV JOSE CAVALCANTE</b>	Número <b>418</b>
---	----------------------

Complemento	CEP <b>64586-000</b>
-------------	-------------------------

Bairro <b>CENTRO</b>
-------------------------

Cidade <b>IRUCUI</b>	Estado <b>PI</b>
-------------------------	---------------------

Atividade Principal <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

Horário de Funcionamento							
Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:

Observações <b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022 DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 189/2021</b>
--

Detalhamento da Atividade 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
---

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

NAE	Atividade
412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1822-9/99	Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
4751-2/02	Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Data de Abertura

14/02/2017

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período,  
a critério da Administração Pública

Código de Autenticidade

6D9F3F5C8D595CF4

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06985832000190

PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 2 - CENTRO



## ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº do Cadastro <b>000063230</b>	Nº da Inscrição <b>01788-1</b>	Nº do Alvará <b>813/2021</b>	Validade <b>15/09/2022</b>
------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte  
**Nome: ADAO GOMES MAIA EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 27100598000147**  
**RG/Insc**  
**Nome Fantasia: MEGA INFORMATICA**

Endereço  
**Logradouro: AV JOSE CAVALCANTE**      **Número: 418**  
**Complemento:**      **CEP: 64586000**  
**Bairro: CENTRO**      **Estado: PI**  
**Cidade: URUCUI**

Atividade Principal  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Validador: **3E92E854ED7A90C2**      Código

Data de Abertura: **14/02/2017**      **Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**      Código do ISS: **14.00**

Divisão de Tributação

**ORGÃO EXPEDIDOR**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2482355

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ADÃO GOMES MAIA EIRELI**  
**CNPJ: 27100598000147, REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO GOMES MAIA**  
**ENDEREÇO: AV. JOSE CAVALCANTE, Nº 418, SALA A**  
**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: URUCUÍ - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 13 de Abril de 2022 às 11 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2482355. Código verificador: 33723.1E8ED.6EBE8.53E61



# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 51 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ADAO GOMES MAIA EIRELI  
Endereço : AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 64860-000  
Cidade : URUCUI/PI

Registrado em JUCEPI  
sob nº 22600018286

Arquivado em 14/02/2017

Inscrição Estadual nº 195958365  
C.N.P.J. nº 27.100.598/0001-47

Urucui/PI, 01 de Janeiro de 2021

---

WALID CORREA DA PENHA  
Contador  
C.P.F.: 008.146.343-03  
R.G. : SSP PI 2288497  
C.R.C.: PI-PI009173/O-6

---

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 805.136.973-49  
R.G.: 435795953

## LIVRO DIÁRIO

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 nº do Registro: 22600018286

LIVRO : 0005



PÁGINA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	294.111,10
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	5.485,25
Abert	Débito	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	25.500,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES	25.000,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00
Abert	Crédito	1.02.03.02.0002 - ( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	6.130,14
Abert	Crédito	1.02.03.02.0005 - ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	5.108,44
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	2.043,37
Abert	Crédito	2.01.01.01.0013 - SO ACO INDUSTRIAL LTDA	2.570,15
Abert	Crédito	2.01.01.01.0015 - ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD	2.694,00
Abert	Crédito	2.01.01.01.0017 - J R D BRANDAO EIRELI	15.421,11
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.062,03
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	238.067,11
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			361.814,40
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			361.814,40
05/01	1.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
			Total Débitos
			260,00
			Total Créditos
			260,00
06/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 181 06/01/2021 BANCO DO NORDESTE URUCUI	45,00
			Total Débitos
			45,00
			Total Créditos
			45,00
15/01	3.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/01	5.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/01	6.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
			Total Débitos
			850,17
			Total Créditos
			850,17
25/01	7.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
			Total Débitos
			850,00
			Total Créditos
			850,00
31/01	8.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	2,98
<b>A Transportar =====&gt;</b>			
<b>Débitos :</b>			<b>377.104,50</b>
<b>Créditos :</b>			<b>377.104,50</b>

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro: 22800018286

LIVRO : 0005



PAGINA. 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>377.104,50</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>377.104,50</b>
31/01	9.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	
31/01	10.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS	1.150,36
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	
		Total Débitos	4.611,70
		Total Créditos	4.611,70
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>381.713,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>381.713,22</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>381.713,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>381.713,22</b>

**LIVRO DIÁRIO**



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>381.713,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>381.713,22</b>
03/02	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 182 03/02/2021 MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA & CIA LTD	515,00
		Total Débitos	515,00
		Total Créditos	515,00
05/02	12.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
15/02	13.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/02	14.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/02	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/02	16.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		Total Créditos	850,17
25/02	17.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
28/02	18.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	37,15
28/02	19.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
28/02	20.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	4.645,87
		Total Créditos	4.645,87
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>388.834,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>388.834,26</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>388.834,26</b>	<b>Créditos :</b>	<b>388.834,26</b>
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>388.834,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>388.834,26</b>
05/03	21.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
15/03	22.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/03	23.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/03	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/03	25.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		Total Créditos	850,17
22/03	26.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 216681 22/03/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	48,49
		Total Débitos	48,49
		Total Créditos	48,49
25/03	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 216977 25/03/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	288,35
25/03	28.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 216995 25/03/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	888,03
25/03	29.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	2.026,38
		Total Créditos	2.026,38
29/03	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0016 - ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 1015035 29/03/2021 ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101	8.550,00
		Total Débitos	8.550,00
		Total Créditos	8.550,00
31/03	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 217837 31/03/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	10.853,70
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>411.423,00</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>411.423,00</b>

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 6



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>411.423,00</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>411.423,00</b>
31/03	32.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
31/03	33.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	15.462,42
		Total Créditos	15.462,42
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>416.031,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>416.031,72</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>416.031,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>416.031,72</b>

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro: 22000018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>416.031,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>416.031,72</b>
05/04	34.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
			Total Débitos 260,00
			Total Créditos 260,00
06/04	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 184 06/04/2021 Municipio de Balsas	10.117,50
06/04	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 185 06/04/2021 MUNICIPIO DE BALSAS-FUNDO MUNICIPAL DE	3.631,50
			Total Débitos 13.749,00
			Total Créditos 13.749,00
15/04	37.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/04	38.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/04	39.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/04	40.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
			Total Débitos 850,17
			Total Créditos 850,17
25/04	41.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
			Total Débitos 850,00
			Total Créditos 850,00
26/04	42.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 220507 26/04/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	14.730,00
26/04	43.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 220509 26/04/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	13.765,00
			Total Débitos 28.495,00
			Total Créditos 28.495,00
28/04	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 186 28/04/2021 MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES	17.595,00
			Total Débitos 17.595,00
			Total Créditos 17.595,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>477.830,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>477.830,89</b>

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000  
 URUCUI / PI  
 CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47  
 Local de Registro : Jucepi  
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365  
 Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286  
 LIVRO : 0005  
 PAGINA: 8



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>477.830,89</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>477.830,89</b>
30/04	45.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			2.080,65
30/04	46.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS			3.458,36
30/04	47.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS			1.150,36
			Total Débitos		6.689,37
			Total Créditos		6.689,37
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>484.520,26</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>484.520,26</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>484.520,26</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>484.520,26</b>

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Inscrição Estadual: 195958365

Local de Registro : Jucepi

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0005

PÁGINA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>484.520,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>484.520,26</b>
05/05	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 187 05/05/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	34.600,00
05/05	49.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	34.860,00
		Total Créditos	34.860,00
11/05	50.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0020 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BABACULA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 10635 11/05/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BABACULA	5.460,00
11/05	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 189 11/05/2021 CERRADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	100,00
		Total Débitos	5.560,00
		Total Créditos	5.560,00
13/05	52.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4584 13/05/2021 J H F DUARTE CEREALISTA	17.716,00
13/05	53.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 222464 13/05/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	5.070,00
		Total Débitos	22.786,00
		Total Créditos	22.786,00
14/05	54.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1113 14/05/2021 NL DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI	6.840,85
		Total Débitos	6.840,85
		Total Créditos	6.840,85
15/05	55.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/05	57.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/05	58.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		Total Créditos	850,17
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>555.417,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>555.417,28</b>

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PAGINA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>555.417,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>555.417,28</b>
20/05	59.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 223240 20/05/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	712,30  Total Débitos 712,30 Total Créditos 712,30
25/05	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 190 25/05/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	28.000,00
25/05	61.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00  Total Débitos 28.850,00 Total Créditos 28.850,00
26/05	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 191 26/05/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	16.103,00  Total Débitos 16.103,00 Total Créditos 16.103,00
27/05	63.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0021 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 1246 27/05/2021 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.786,00  Total Débitos 2.786,00 Total Créditos 2.786,00
31/05	64.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	4.755,41
31/05	65.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
31/05	66.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36  Total Débitos 9.364,13 Total Créditos 9.364,13
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>613.232,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>613.232,71</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>613.232,71</b>	<b>Créditos :</b>	<b>613.232,71</b>
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 11



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>613.232,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>613.232,71</b>
01/06	67.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1183 01/06/2021 A G MAIA ME	8.106,40
		Total Débitos	8.106,40
		Total Créditos	8.106,40
03/06	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 192 03/06/2021 JOAO BATISTA NOBRE DA SILVA CIA LTDA	80,00
		Total Débitos	80,00
		Total Créditos	80,00
05/06	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
10/06	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 193 10/06/2021 CERRADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	144,00
		Total Débitos	144,00
		Total Créditos	144,00
11/06	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 225494 11/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	12.461,40
		Total Débitos	12.461,40
		Total Créditos	12.461,40
14/06	72.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 225806 14/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	1.936,50
14/06	73.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 225807 14/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	4.972,30
14/06	74.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 225808 14/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	16.518,60
14/06	75.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 225809 14/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	239,70
		Total Débitos	23.667,10
		Total Créditos	23.667,10
15/06	76.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 273722 15/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	1.799,95
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>659.751,56</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>659.751,56</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro: 1652200019286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 12



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>659.751,56</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>659.751,56</b>
15/06	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 194 15/06/2021 MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES	16.830,00
15/06	78.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/06	79.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/06	80.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/06	81.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	19.480,12
		Total Créditos	19.480,12
19/06	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 195 19/06/2021 Fockink Industrias Eletricas Ltda	231,90
		Total Débitos	231,90
		Total Créditos	231,90
25/06	83.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 274976 25/06/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	4.499,70
25/06	84.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	5.349,70
		Total Créditos	5.349,70
30/06	85.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	1.141,73
30/06	86.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
30/06	87.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	5.750,45
		Total Créditos	5.750,45
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>688.763,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>688.763,78</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>688.763,78</b>	<b>Créditos :</b>	<b>688.763,78</b>
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 13



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>688.763,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>688.763,78</b>
05/07	88.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
07/07	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 196 07/07/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	12.032,00
		Total Débitos	12.032,00
		Total Créditos	12.032,00
08/07	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 197 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	10.620,96
08/07	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 198 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	2.799,12
08/07	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 199 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	13.000,23
08/07	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 200 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	49.539,53
		Total Débitos	75.959,84
		Total Créditos	75.959,84
12/07	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 201 12/07/2021 CERRADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	144,00
		Total Débitos	144,00
		Total Créditos	144,00
13/07	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 202 13/07/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	28.593,35
13/07	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 203 13/07/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	27.465,85
13/07	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 204 13/07/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	21.838,95
13/07	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 205 13/07/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	22.231,05
		Total Débitos	100.129,20
		Total Créditos	100.129,20
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>877.288,82</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>877.288,82</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			877.288,82	877.288,82
15/07	99.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET		130,00
15/07	100.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS		498,36
15/07	101.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA		85,56
15/07	102.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO		136,25
			Total Débitos	850,17
			Total Créditos	850,17
16/07	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 206 16/07/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		159,50
			Total Débitos	159,50
			Total Créditos	159,50
19/07	104.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 229379 19/07/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.		1.192,00
			Total Débitos	1.192,00
			Total Créditos	1.192,00
22/07	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 207 22/07/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		50,00
			Total Débitos	50,00
			Total Créditos	50,00
25/07	106.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL		850,00
			Total Débitos	850,00
			Total Créditos	850,00
30/07	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 208 30/07/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		140,00
			Total Débitos	140,00
			Total Créditos	140,00
31/07	108.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		11.882,93
31/07	109.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS		3.458,36
			A Transportar =====>	
			Débitos :	895.871,78
			Créditos :	895.871,78

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 15



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>895.871,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>895.871,78</b>
31/07	110.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	16.491,65
		Total Créditos	16.491,65
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>897.022,14</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>897.022,14</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>897.022,14</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>897.022,14</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Juzepe

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 16



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>897.022,14</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>897.022,14</b>
05/08	111.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
06/08	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 210 06/08/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	37,00
		Total Débitos	37,00
		Total Créditos	37,00
07/08	113.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 231383 07/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	17.138,88
		Total Débitos	17.138,88
		Total Créditos	17.138,88
09/08	114.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 231563 09/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	3.320,10
09/08	115.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 231564 09/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	585,90
		Total Débitos	3.906,00
		Total Créditos	3.906,00
10/08	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 211 10/08/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	209,00
10/08	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 212 10/08/2021 CERRADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	184,00
		Total Débitos	393,00
		Total Créditos	393,00
15/08	118.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/08	119.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/08	120.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/08	121.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>919.607,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>919.607,19</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Juzepe

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 19595836

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 17



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>919.607,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>919.607,19</b>
		Total Créditos	850,17
17/08	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 213 17/08/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	30.423,90
17/08	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 214 17/08/2021 Municipio de Sao Raimundo das Mangabeira	29.760,00
		Total Débitos	60.183,90
		Total Créditos	60.183,90
18/08	124.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 232675 18/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	5.290,00
		Total Débitos	5.290,00
		Total Créditos	5.290,00
21/08	125.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0023 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 1235148 21/08/2021 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E	9.539,40
		Total Débitos	9.539,40
		Total Créditos	9.539,40
23/08	126.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 233112 23/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	3.036,00
23/08	127.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 233113 23/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	238,40
23/08	128.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 233121 23/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	4.198,50
23/08	129.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 233153 23/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	14.370,00
		Total Débitos	21.842,90
		Total Créditos	21.842,90
24/08	130.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 233251 24/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	980,85
24/08	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 215 24/08/2021 Municipio de Balsas	10.912,50
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.028.356,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.028.356,74</b>

# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 18



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.028.356,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.028.356,74</b>
24/08	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 216 24/08/2021 Municipio de Balsas	17.396,20
24/08	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 217 24/08/2021 Municipio de Balsas	14.161,20
			Total Débitos 43.450,75
			Total Créditos 43.450,75
25/08	134.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
			Total Débitos 850,00
			Total Créditos 850,00
30/08	135.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 283899 30/08/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	267,80
			Total Débitos 267,80
			Total Créditos 267,80
31/08	136.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	7.478,00
31/08	137.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
31/08	138.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
			Total Débitos 12.086,72
			Total Créditos 12.086,72
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.073.118,66</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.073.118,66</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.073.118,66</b>	<b>Créditos :</b>	<b>1.073.118,66</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 19



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.073.118,66</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.073.118,66</b>
02/09	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 220	19.720,80
		Total Débitos	19.720,80
		Total Créditos	19.720,80
03/09	140.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 234540 03/09/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	290,16
03/09	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 221 03/09/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	150,00
		Total Débitos	440,16
		Total Créditos	440,16
05/09	142.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 234726 05/09/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	480,89
05/09	143.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	740,89
		Total Créditos	740,89
10/09	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 222 10/09/2021 CERRADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
13/09	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 224 13/09/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	90,00
		Total Débitos	90,00
		Total Créditos	90,00
14/09	146.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 286218 14/09/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	86,33
14/09	147.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 235674 14/09/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	77,80
		Total Débitos	164,13
		Total Créditos	164,13
15/09	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 225	22.007,14
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.116.381,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.116.381,78</b>



# LIVRO DIÁRIO

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.116.381,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.116.381,78</b>
15/09	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 226 15/09/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	3.328,42
15/09	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 227 15/09/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	645,72
15/09	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 228 15/09/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	923,22
15/09	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 229 15/09/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	737,57
15/09	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 230 15/09/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	310,49
15/09	154.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/09	155.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/09	156.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/09	157.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
			Total Débitos
			28.802,73
			Total Créditos
			28.802,73
16/09	158.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0016 - ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 1177407 16/09/2021 ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101	7.745,00
16/09	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 231 16/09/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	14.991,00
			Total Débitos
			22.736,00
			Total Créditos
			22.736,00
17/09	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 232 17/09/2021 Fundo Municipal de Assistencia Social	41.112,90
			Total Débitos
			41.112,90
			Total Créditos
			41.112,90
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.187.026,27</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.187.026,27</b>

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.187.026,27</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.187.026,27</b>
20/09	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 233 20/09/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	15.120,00
		Total Débitos	15.120,00
		Total Créditos	15.120,00
25/09	162.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
27/09	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 234 27/09/2021 Fockink Industrias Eletricas Ltda	180,88
		Total Débitos	180,88
		Total Créditos	180,88
28/09	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 236 28/09/2021 Municipio de Feira Nova do Maranhao	1.275,00
		Total Débitos	1.275,00
		Total Créditos	1.275,00
30/09	165.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	7.947,69
30/09	166.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
30/09	167.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	12.556,41
		Total Créditos	12.556,41
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.217.008,56</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.217.008,56</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.217.008,56</b>	<b>Créditos :</b>	<b>1.217.008,56</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958865

Data do Registro : 14/02/2017

Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 22



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.217.008,56</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.217.008,56</b>
01/10	168.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 237421 01/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	6.600,20
01/10	169.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 237423 01/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	1.034,80
		Total Débitos	7.635,00
		Total Créditos	7.635,00
05/10	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 237 05/10/2021 NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	80,00
05/10	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série , N° 9	260,00
05/10	172.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
07/10	173.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 238096 07/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	586,29
07/10	174.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 238097 07/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	3.728,30
		Total Débitos	4.314,59
		Total Créditos	4.314,59
15/10	175.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/10	176.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/10	177.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/10	178.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		Total Créditos	850,17
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.230.408,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.230.408,32</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000  
URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958366

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 23



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.230.408,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.230.408,32</b>
18/10	179.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 239207 18/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	14.990,00
18/10	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série , Nº 10	270,00
		Total Débitos	15.260,00
		Total Créditos	15.260,00
21/10	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 239 21/10/2021 Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogue	6.624,00
21/10	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 239	9.000,00
		Total Débitos	15.624,00
		Total Créditos	15.624,00
25/10	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 240 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	265,94
25/10	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 240	28,95
25/10	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 241 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	713,70
25/10	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 241	173,70
25/10	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 242 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	637,70
25/10	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 242	76,00
25/10	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 243 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	637,70
25/10	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 243	76,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.263.902,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.263.902,01</b>

## LIVRO DIÁRIO



ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.263.902,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.263.902,01</b>
25/10	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 244 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	1.314,60
25/10	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 244	228,00
25/10	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 245 25/10/2021 Municipio de Balsas - Secretaria Municip	6.791,36
25/10	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 245	260,55
25/10	195.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	12.054,20
		Total Créditos	12.054,20
29/10	196.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 240471 29/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	25.993,60
29/10	197.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 240472 29/10/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	945,00
		Total Débitos	26.938,60
		Total Créditos	26.938,60
31/10	198.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	1.906,26
31/10	199.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
31/10	200.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	6.514,98
		Total Créditos	6.514,98
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.306.800,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.306.800,10</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>1.306.800,10</b>	<b>Créditos :</b>	<b>1.306.800,10</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 25



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.306.800,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.306.800,10</b>
03/11	201.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 292564 03/11/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	8.097,00
03/11	202.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 241106 03/11/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	2.937,00
03/11	203.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 241124 03/11/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	1.258,80
		Total Débitos	12.292,80
		Total Créditos	12.292,80
04/11	204.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 241163 04/11/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	107,60
		Total Débitos	107,60
		Total Créditos	107,60
05/11	205.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
08/11	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 246 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	508,53
08/11	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 247 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	2.700,00
08/11	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 248 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	2.331,80
08/11	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 250 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	1.260,00
08/11	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 251 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	3.600,00
08/11	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 252 08/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	9.786,20
		Total Débitos	20.186,53
		Total Créditos	20.186,53
09/11	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 266 09/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto	1.217,80
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.340.864,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.340.864,83</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 26



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>1.340.864,83</b>	<b>1.340.864,83</b>
09/11	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 267 09/11/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		4.500,00
			Total Débitos	5.717,80
			Total Créditos	5.717,80
11/11	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 268		5.821,15
11/11	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 269		1.422,00
11/11	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 270		474,00
11/11	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 271		474,00
11/11	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 272		1.443,70
11/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 273		445,95
11/11	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 274		15.614,34
11/11	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 275		2.953,00
11/11	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 276		1.153,55
11/11	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 277		1.238,75
11/11	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 278		1.494,55
11/11	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 279		174,71
11/11	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série , N° 11		100,00
			Total Débitos	32.809,70
			Total Créditos	32.809,70
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>1.378.174,53</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>1.378.174,53</b>

# LIVRO DIÁRIO



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Juçepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.378.174,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.378.174,53</b>
15/11	227.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	130,00
15/11	228.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS	498,36
15/11	229.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	85,56
15/11	230.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO	136,25
		Total Débitos	850,17
		Total Créditos	850,17
18/11	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 282 18/11/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	23.090,75
18/11	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 283 18/11/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	12.646,00
		Total Débitos	35.736,75
		Total Créditos	35.736,75
22/11	233.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 243064 22/11/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	17.004,50
22/11	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 284 22/11/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	7.268,40
		Total Débitos	24.272,90
		Total Créditos	24.272,90
25/11	235.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
26/11	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série , N° 12	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
29/11	237.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0015 - ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 22990 29/11/2021 ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD	3.186,60
		Total Débitos	3.186,60
		Total Créditos	3.186,60
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.443.190,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.443.190,95</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 28



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.443.190,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.443.190,95</b>
30/11	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 285 30/11/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	20.136,00
30/11	239.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	8.683,39
30/11	240.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS	3.458,36
30/11	241.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS	1.150,36
		Total Débitos	33.428,11
		Total Créditos	33.428,11
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.476.619,06</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.476.619,06</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.476.619,06</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.476.619,06</b>

**LIVRO DIÁRIO**



**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000  
 URUCUI / PI  
 CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47  
 Local de Registro : Jucepi  
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365  
 Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286  
 LIVRO : 0005 PÁGINA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.476.619,06</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.476.619,06</b>
02/12	242.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série , Nº 13	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
05/12	243.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
06/12	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 286 06/12/2021 Municipio de Tasso Fragoso	29.654,64
06/12	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 287 06/12/2021 Municipio de Tasso Fragoso	29.103,78
06/12	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 288 06/12/2021 Municipio de Tasso Fragoso	26.255,90
06/12	247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 289 06/12/2021 Municipio de Tasso Fragoso	26.149,18
		Total Débitos	111.163,50
		Total Créditos	111.163,50
07/12	248.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 297519 07/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	606,47
		Total Débitos	606,47
		Total Créditos	606,47
08/12	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 290 08/12/2021 MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES - SECRETA	12.029,89
		Total Débitos	12.029,89
		Total Créditos	12.029,89
10/12	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 291 10/12/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	4.346,10
10/12	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 292 10/12/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	6.710,00
10/12	252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 293 10/12/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	24.021,46
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.635.906,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.635.906,48</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 30



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transportar =====>	Débitos :	
			<b>1.635.906,48</b>	<b>1.635.906,48</b>
10/12	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 294 10/12/2021 Município de Ribeiro Goncalves - Secreta		13.040,00
			Total Débitos	48.117,56
			Total Créditos	48.117,56
13/12	254.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 245566 13/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.		4.981,40
			Total Débitos	4.981,40
			Total Créditos	4.981,40
14/12	255.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 245625 14/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.		6.428,50
14/12	256.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 245634 14/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.		117,55
14/12	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série, N° 14		435,00
			Total Débitos	6.981,05
			Total Créditos	6.981,05
15/12	258.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0024 - gazin ind. e comercio de moveis e eletro 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 1665818 15/12/2021 gazin ind. e comercio de moveis e eletro		3.099,00
15/12	259.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET		130,00
15/12	260.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELETROBRAS		498,36
15/12	261.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA		85,56
15/12	262.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO MATERIAL DE ESCRITORIO		136,25
			Total Débitos	3.949,17
			Total Créditos	3.949,17
16/12	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 295 16/12/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI		11.266,97
16/12	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 297 16/12/2021 Fundo Municipal de Educacao de Nova Olin		34.470,50
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>1.710.595,57</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>1.710.595,57</b>

## LIVRO DIÁRIO



## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Juçupi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.710.595,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.710.595,57</b>
		Total Débitos	45.737,47
		Total Créditos	45.737,47
18/12	265.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 246212 18/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	2.183,33
		Total Débitos	2.183,33
		Total Créditos	2.183,33
19/12	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 298 19/12/2021 MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES	5.814,20
19/12	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 299 19/12/2021 MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES	8.700,00
19/12	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 300 19/12/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	2.761,70
19/12	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 301 19/12/2021 Municipio de Ribeiro Goncalves - Secreta	1.264,00
		Total Débitos	18.539,90
		Total Créditos	18.539,90
22/12	270.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 246578 22/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	33.090,00
22/12	271.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7 22/12/2021 M B DE SOUSA MIRANDA EIRELI	10,25
22/12	272.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8 22/12/2021 M B DE SOUSA MIRANDA EIRELI	16,50
		Total Débitos	33.116,75
		Total Créditos	33.116,75
23/12	273.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 302 23/12/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	50.240,00
23/12	274.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 303 23/12/2021 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	36.428,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.851.103,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.851.103,55</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Juzepe

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 32



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.851.103,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.851.103,55</b>
23/12	275.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 305	16.802,40
23/12	276.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 306	7.050,00
23/12	277.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 308	5.373,00
23/12	278.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 309	1.592,00
23/12	279.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 310	597,00
23/12	280.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 311	796,00
23/12	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 312	199,00
		Total Débitos	119.077,40
		Total Créditos	119.077,40
24/12	282.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 300142 24/12/2021 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	2.398,00
		Total Débitos	2.398,00
		Total Créditos	2.398,00
25/12	283.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ALUGUEL	850,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
27/12	284.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 313	25.157,64
		Total Débitos	25.157,64
		Total Créditos	25.157,64
28/12	285.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 314	25.157,64
		Total Débitos	25.157,64
		Total Créditos	25.157,64
29/12	286.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 315 29/12/2021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.470,20
		Total Débitos	19.470,20
		Total Créditos	19.470,20
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.956.546,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.956.546,43</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 33



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>1.956.546,43</b>	<b>1.956.546,43</b>
30/12	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 317 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		1.080,00
30/12	288.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 318 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		8.962,55
30/12	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 319 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		5.940,00
30/12	290.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 320 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		2.948,70
30/12	291.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 321 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		900,00
30/12	292.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 324 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		2.996,38
30/12	293.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 325 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		3.314,13
30/12	294.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 326 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		1.620,00
30/12	295.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 327 30/12/2021 Prefeitura Municipal de Loreto		1.919,46
			Total Débitos	29.681,22
			Total Créditos	29.681,22
31/12	296.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		34.746,44
31/12	297.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0005 - ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES 181 - Depreciações anuais		2.500,00
31/12	298.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais		1.000,00
31/12	299.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0002 - ( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 181 - Depreciações anuais		3.000,00
31/12	300.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO DESPESAS DIVERSAS		3.458,36
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.030.932,45</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>2.030.932,45</b>

## LIVRO DIÁRIO

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 34



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :		2.030.932,45	Créditos :
31/12	301.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO FRETES E CARRETOS		1.150,36		
31/12	302.0000	2.01.01.01.0023 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		9.539,40		
31/12	303.0000	2.01.01.01.0024 - gazin ind. e comercio de moveis e eletro 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		3.099,00		
31/12	304.0000	2.01.01.01.0008 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		223.275,13		
31/12	305.0000	2.01.01.01.0013 - SO ACO INDUSTRIAL LTDA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		2.570,15		
31/12	306.0000	2.01.01.01.0015 - ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		5.880,60		
31/12	307.0000	2.01.01.01.0016 - ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		16.295,00		
31/12	308.0000	2.01.01.01.0017 - J R D BRANDAO EIRELI 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		15.421,11		
31/12	309.0000	2.01.01.01.0020 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BABACULA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		5.460,00		
31/12	310.0000	2.01.01.01.0021 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		2.786,00		
31/12	311.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias		346.481,97		
31/12	312.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial		5.485,25		
31/12	313.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final		35.489,36		
31/12	314.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		53.458,36		
31/12	315.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 011 - Custo de Mercadorias Vendidas		457.836,36		
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.215.160,50</b>	<b>Créditos :</b>	<b>3.215.160,50</b>

## LIVRO DIÁRIO

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 35



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.215.160,50</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.215.160,50</b>
31/12	316.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	25.458,36
31/12	317.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.05.01.0002 - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR 166 - Transferencia de saldos ref. balanço	238.067,11
31/12	318.0000	2.03.05.01.0002 - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR 2.01.02.01.0008 - LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR 166 - Transferencia de saldos ref. balanço	238.067,11
31/12	319.0000	2.01.02.01.0008 - LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	238.067,11
31/12	320.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.143.180,18
31/12	321.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.335,00
31/12	322.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	10.200,00
31/12	323.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	5.980,32
31/12	324.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.120,00
31/12	325.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.026,72
31/12	326.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.500,00
31/12	327.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	80.662,63
31/12	328.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.560,00
31/12	329.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	13.804,32
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.222.189,36</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.222.189,36</b>

## LIVRO DIÁRIO



## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 195958365

Data do Registro : 14/02/2017 Nº do Registro : 22600018286

LIVRO : 0005

PÁGINA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.222.189,36</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.222.189,36</b>
31/12	330.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.635,00
31/12	331.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	41.500,32
31/12	332.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	25.458,36
31/12	333.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	774.314,22
		Total Débitos	4.078.869,61
		Total Créditos	4.078.869,61
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>6.065.097,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.065.097,26</b>

## BALANCETE

Página 37 de 52

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

Local de Registro : Juçepi

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

CEP : 64860-000

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Data Registro : 14/02/2017

Assinatura

Inscrição Estadual: 195958365

Número Registro: 22600018286

PÁGINA : 37



Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1 ATIVO</b>				
1.01	2 CIRCULANTE				
1.01.01	3 DISPONIVEL				
1.01.01.01	4 CAIXA				
1.01.01.01.0001	5 CAIXA MATRIZ	294.111,10D	1.144.515,18	1.220.814,10	217.812,18D
	TOTAL =>	294.111,10D	1.144.515,18	1.220.814,10	217.812,18D
1.01.03	40 ESTOQUES				
1.01.03.01	41 ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	42 COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	346.481,97	346.481,97	0,00
1.01.03.01.0010	358 ESTOQUE DE MERCADORIAS	5.485,25D	35.489,36	5.485,25	35.489,36D
	TOTAL =>	5.485,25D	381.971,33	351.967,22	35.489,36D
1.02	57 ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.03	72 IMOBILIZADO				
1.02.03.01	73 IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0002	75 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	25.500,00D	0,00	0,00	25.500,00D
1.02.03.01.0005	78 INSTALAÇÕES	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
1.02.03.01.0006	79 MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
	TOTAL =>	75.500,00D	0,00	0,00	75.500,00D
1.02.03.02	85 DEPRECIACÖES ACUMULADAS				
1.02.03.02.0002	87 ( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMAT	6.130,14C	0,00	3.000,00	9.130,14C
1.02.03.02.0005	90 ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	5.108,44C	0,00	2.500,00	7.608,44C
1.02.03.02.0006	91 ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILI	2.043,37C	0,00	1.000,00	3.043,37C
	TOTAL =>	13.281,95C	0,00	6.500,00	19.781,95C
<b>2</b>	<b>99 PASSIVO</b>				
2.01	100 CIRCULANTE				
2.01.01	101 FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	102 FORNECEDORES				
2.01.01.01.0008	408 MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	0,00	223.275,13	223.275,13	0,00

## BALANCETE

Página 38 de 52



## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Inscrição Estadual: 195958365

Local de Registro : Jucepi

Data Registro : 14/02/2017

Número Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PÁGINA : 38

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.0013	426 SO ACO INDUSTRIAL LTDA	2.570,15C	2.570,15	0,00	0,00
2.01.01.01.0015	430 ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR	2.694,00C	5.880,60	3.186,60	0,00
2.01.01.01.0016	431 ARMAZÉM MATEUS S.A - CD 101	0,00	16.295,00	16.295,00	0,00
2.01.01.01.0017	433 J R D BRANDAO EIRELI	15.421,11C	15.421,11	0,00	0,00
2.01.01.01.0020	442 MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX B	0,00	5.460,00	5.460,00	0,00
2.01.01.01.0021	443 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	0,00	2.786,00	2.786,00	0,00
2.01.01.01.0023	453 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV	0,00	9.539,40	9.539,40	0,00
2.01.01.01.0024	454 gazin ind. e comercio de moveis e	0,00	3.099,00	3.099,00	0,00
	TOTAL =>	20.685,26C	284.326,39	263.641,13	0,00
2.01.02	108 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.01.02.01	109 OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
2.01.02.01.0008	117 LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	0,00	238.067,11	238.067,11	0,00
	TOTAL =>	0,00	238.067,11	238.067,11	0,00
2.01.03	125 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	126 IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0006	132 SIMPLES A RECOLHER	3.062,03C	53.458,36	80.662,63	30.266,30C
	TOTAL =>	3.062,03C	53.458,36	80.662,63	30.266,30C
2.03	399 PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	181 CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	182 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0002	184 CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	TOTAL =>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.03.04	197 LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO				
2.03.04.01	198 LUCRO NO EXERCICIO				
2.03.04.01.0001	199 LUCRO NO PERIODO	238.067,11C	1.203.829,00	1.144.515,18	178.753,29C
	TOTAL =>	238.067,11C	1.203.829,00	1.144.515,18	178.753,29C
2.03.05	202 RESERVAS DE LUCROS				
2.03.05.01	203 RESERVAS DE LUCROS				
2.03.05.01.0002	205 RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	238.067,11	238.067,11	0,00

## BALANCETE



Página 39 de 52

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

Local de Registro : Juçepi

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Data Registro : 14/02/2017

Inscrição Estadual: 195958365

Número Registro: 22600018286

PÁGINA : 39

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
	TOTAL =>	0,00	238.067,11	238.067,11	0,00
<b>3</b>	<b>215 RECEITAS</b>				
3.01	216 RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	217 RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	218 RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	219 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	1.143.180,18	1.143.180,18	0,00
	TOTAL =>	0,00	1.143.180,18	1.143.180,18	0,00
3.01.01.02	223 RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
3.01.01.02.0001	224 SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00
	TOTAL =>	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00
<b>4</b>	<b>248 DESPESAS</b>				
4.01	249 DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	250 DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	270 DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0001	271 ALUGUEIS	0,00	10.200,00	10.200,00	0,00
4.01.01.02.0003	273 ENERGIA ELETRICA	0,00	5.980,32	5.980,32	0,00
4.01.01.02.0006	276 HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00
4.01.01.02.0010	280 AGUA E ESGOTO	0,00	1.026,72	1.026,72	0,00
4.01.01.02.0013	283 DESPESAS COM DEPRECIACÃO	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
	TOTAL =>	0,00	26.827,04	26.827,04	0,00
4.01.01.03	286 DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.01.01.03.0012	298 SIMPLES	0,00	80.662,63	80.662,63	0,00
	TOTAL =>	0,00	80.662,63	80.662,63	0,00
4.01.01.04	302 DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0003	305 MENSALIDADE DE INTERNET	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
4.01.01.04.0004	306 FRETES E CARRETOS	0,00	13.804,32	13.804,32	0,00
4.01.01.04.0007	309 MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	1.635,00	1.635,00	0,00
4.01.01.04.0014	316 DESPESAS DIVERSAS	0,00	41.500,32	41.500,32	0,00

**BALANCETE**

Página 40 de 52

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

Local de Registro : Jucepi

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Data Registro : 14/02/2017

Inscrição Estadual: 195958365

Número Registro: 22600018286

PÁGINA : 40

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.04.0015	317 DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CC	0,00	25.458,36	25.458,36	0,00
	TOTAL =>	0,00	83.958,00	83.958,00	0,00
4.01.03	343 CUSTOS				
4.01.03.01	344 CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS				
4.01.03.01.0001	345 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	809.803,58	809.803,58	0,00
	TOTAL =>	0,00	809.803,58	809.803,58	0,00

**RESUMO GERAL**

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - 1 ATIVO	361.814,40D	1.526.486,51	1.579.281,32	309.019,59D
2 - 99 PASSIVO	361.814,40C	2.017.747,97	1.964.953,16	309.019,59C
3 - 215 RECEITAS	0,00	1.144.515,18	1.144.515,18	0,00
4 - 248 DESPESAS	0,00	1.001.251,25	1.001.251,25	0,00

WALID CORREA DA PENHA

CONTADOR

C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497

C.R.C. :PI-PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :805.136.973-49

R.G. :435795953

**BALANÇO PATRIMONIAL****ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ : 27.100.598/0001-47

Local de Registro : Jucepi

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 195958365

Data Registro : 14/02/2017

Número Registro: 22600018286

Página: 41

**ATIVO**

CIRCULANTE	253.301,54 D
DISPONIVEL	217.812,18 D
CAIXA	217.812,18 D
CAIXA MATRIZ	217.812,18 D
ESTOQUES	35.489,36 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	35.489,36 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	35.489,36 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	55.718,05 D
IMOBILIZADO	55.718,05 D
IMOBILIZADO EM USO	75.500,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	25.500,00 D
INSTALAÇÕES	25.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	25.000,00 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	19.781,95 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	9.130,14 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	7.608,44 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSIL	3.043,37 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>309.019,59 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	30.266,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	30.266,30 C
IMPOSTOS A RECOLHER	30.266,30 C
SIMPLES A RECOLHER	30.266,30 C
PATRIMONIO LIQUIDO	278.753,29 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	178.753,29 C
LUCRO NO EXERCICIO	178.753,29 C
LUCRO NO PERIODO	178.753,29 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>309.019,59 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 309.019,59 ( Trezentos e Nove Mil e Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos )**

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR

C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI-PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953



# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ / CEI : 27.100.598/0001-47

Inscrição Estadual: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PÁGINA: 42

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.143.180,18	1.143.180,18
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.335,00	1.335,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>1.144.515,18</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	774.314,22	774.314,22
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>370.200,96</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	10.200,00	
ENERGIA ELETRICA	5.980,32	
HONORARIOS CONTABEIS	3.120,00	
AGUA E ESGOTO	1.026,72	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	6.500,00	26.827,04
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	80.662,63	80.662,63
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.560,00	
FRETES E CARRETOS	13.804,32	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.635,00	
DESPESAS DIVERSAS	41.500,32	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	25.458,36	83.958,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>178.753,29</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>178.753,29</b>

URUCUI / PI, 31 de Dezembro de 2021

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI-PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 43 de 52

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



FOLHA : 0043

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{253.301,54}{30.266,30} \quad \text{ILG} : 8,3691$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{253.301,54}{30.266,30} \quad \text{ILC} : 8,3691$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{217.812,18}{30.266,30} \quad \text{ILS} : 7,1965$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{217.812,18}{30.266,30} \quad \text{ILI} : 7,1965$$

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA

CONTADOR

C.P.F. : 008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497

C.R.C. : PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 805.136.973-49

R.G. : 435795953

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0044

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	217.812,18	IPD =		
	Ativo Circulante	253.301,54		IPD :	0,8599

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

IPE =	Estoque	35.489,36	IPE =		
	Ativo Circulante	253.301,54		IPE :	0,1401

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

IPAC =	Ativo Circulante	253.301,54	IPAC =		
	Ativo	309.019,59		IPAC :	0,8197

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

IPC =	Fornecedores	0,00	IPC =		
	Ativo Circulante	253.301,54		IPC :	0

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0045



## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	278.753,29		
	Patrimônio Líquido Anterior		338.067,11	IVRP :	0,8246

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	278.753,29		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	278753,29

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	278.753,29		
	Passivo Circulante		30.266,30	IPET :	9,21

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	278.753,29		
	Passivo		309.019,59	IPP :	0,9021

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	27.875.329,00		
	Ativo		309.019,59	C :	90,2057

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	5.571.805,00		
	Patrimônio Líquido		278.753,29	IC :	19,9883

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	253.301,54		
	Patrimônio Líquido		278.753,29	LRP :	0,9087

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0046



## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{30.266,30}{309.019,59} \quad \text{IEG} = \frac{30.266,30}{309.019,59} \quad \text{IEG} : 0,0979$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{30.266,30}{309.019,59} \quad \text{IEC} = \frac{30.266,30}{309.019,59} \quad \text{IEC} : 0,0979$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{30.266,30}{278.753,29} \quad \text{ICT} = \frac{30.266,30}{278.753,29} \quad \text{ICT} : 0,1086$$

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA

CONTADOR

C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497

C.R.C. :PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :805.136.973-49

R.G. :435795953

ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0047



## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{1.144.515,18}{309.019,59} \quad \text{IGA} : 3,7037$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{1.144.515,18} \quad \text{MO} : 0$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{178.753,29}{309.019,59} \quad \text{RA} : 0,5785$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{17.875.329,00}{278.753,29} \quad \text{RPL} : 64,126$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{1.144.515,18}{965.761,89} \quad \text{IRD} : 1,1851$$

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{278.753,29}{309.019,59} \quad \text{IIF} : 0,9021$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{309.019,59}{30.266,30} \quad \text{ISG} : 10,21$$

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953

## ADAO GOMES MAIA EIRELI

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

I.E.: 195958365

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 14/02/2017

Nº de Registro: 22600018286

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0048



## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	55.718,05		
	Patrimônio Líquido	278.753,29	IGI :	0,1999

URUCUI/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

WALID CORREA DA PENHA

CONTADOR

C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497

C.R.C. :PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :805.136.973-49

R.G. :435795953



## NOTAS EXPLICATIVAS

Fls: 308

Assinatura

FOLHA: 49

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000

URUCUI / PI

CNPJ: 27.100.598/0001-47

Local de Registro: JUCEPI

Inscrição Estadual: 195958365

Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se ao Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Transporte escolar. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Piauí, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Avenida José Cavalcante, Nº 418, Sala A, Centro, Uruçuí - PI, CEP 64.860-000.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

**3.3-Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5-Receiptas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O Capital social integralizado é de R\$ 120.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

URUCUI - PI, 31 de dezembro de 2021.

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI-PI009173/O-6

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953

**NOTAS EXPLICATIVAS**



FOLHA: 50

**ADAO GOMES MAIA EIRELI**

AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - CEP : 64860-000  
URUCUI / PI  
CNPJ: 27.100.598/0001-47  
Local de Registro: JUCEPI

Inscrição Estadual: 195958365  
Data de Registro: 14/02/2017

Nº do Registro: 22600018286

---

WALID CORREA DA PENHA  
CONTADOR  
C.P.F. :008.146.343-03 RG : SSP PI 2288497  
C.R.C. :PI-PI009173/O-6

---

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :805.136.973-49  
R.G. :435795953



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 51 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ADAO GOMES MAIA EIRELI  
Endereço : AV JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 64860-000  
Cidade : URUCUI/PI

Registrado em JUCEPI  
sob nº 22600018286

Arquivado em 14/02/2017

Inscrição Estadual nº 195958365  
C.N.P.J. nº 27.100.598/0001-47

Urucui/PI, 31 de Dezembro de 2021

---

WALID CORREA DA PENHA  
Contador  
C.P.F.: 008.146.343-03  
R.G. : SSP PI 2288497  
C.R.C.: PI-PI009173/O-6

---

ADAO GOMES MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 805.136.973-49  
R.G.: 435795953



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 52 de 52



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00814634303	WALID CORREA DA PENHA
80513697349	ADAO GOMES MAIA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2022 10:08 SOB N° 20220090386.  
PROTOCOLO: 220090386 DE 08/02/2022. NIRE: 22600018286.  
ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 11/02/2022  
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12201829289 em 11/02/2022, protocolo 220090386. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME
Número de Registro:	22600018286
CNPJ:	27100598000147
Município:	Uruçuí

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00814634303	WALID CORREA DA PENHA	PI9173/06
80513697349	ADAO GOMES MAIA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2022 10:08 SOB N° 20220090386.  
PROTOCOLO: 220090386 DE 08/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12201829289. NIRE: 22600018286.  
ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 11/02/2022  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 009.351.383-66

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/03/2022 as 10:08:18.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7583.7957.1293.5314.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2022/00000609  
Nome: WALID CORREA DA PENHA CPF: 008.146.343-03  
CRC/UF n.º PI-009173/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 09.05.2022  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIARIO  
Nº 05 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 008.146.343-03 Controle : 1654.2281.2595.2909

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, situada na Rua Av. José Cavalcante nº 418 – Sala – A - Centro – Uruçui-PI, forneceu com eficiência e qualidade: **MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS**, para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, no ano de 2021.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Balsas-MA, 03 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

CAMILA FERREIRA Assinado de forma digital por  
CAMILA FERREIRA  
COSTA:0022313435 COSTA:00223134350  
0 Dados: 2022.01.12 17:14:12  
-03'00'

**Camila Ferreira Costa**

Secretária Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Tributária

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, situada na Rua Av. José Cavalcante nº 418 – Sala – A - Centro – Uruçui-PI, forneceu com eficiência e qualidade: **MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS**, para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, no ano de 2021.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Balsas-MA, 03 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

CAMILA FERREIRA  
COSTA:00223134350

Assinado de forma digital por  
CAMILA FERREIRA  
COSTA:00223134350  
Dados: 2022.01.12 17:14:41 -03'00'

**Camila Ferreira Costa**

Secretária Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Tributária



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME</b>		Protocolo: PIC2201505635		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600018286	CNPJ 27.100.598/0001-47	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 14/02/2017	
<b>Endereço Completo</b> Avenida JOSE CAVALCANTE, Nº 418, SALA A; CENTRO - Uruçuí/PI - CEP 64860-000				
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico) COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.				
<b>Capital</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> ADAO GOMES MAIA	<b>CPF</b> 805.136.973-49	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 18/01/2017	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> ADAO GOMES MAIA	<b>CPF</b> 805.136.973-49	<b>Início do Mandato</b> 18/01/2017	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 05/09/2019	<b>Número</b> 20190162406	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 08:24:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TGA5APAN.



PIC2201505635

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2201505664	
NIRE 22600018286 CNPJ 27.100.598/0001-47		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE CAVALCANTE, Nº 418, SALA A;, CENTRO - Uruçuí/PI - CEP 64860-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20190162406	05/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190162406	05/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20170025527	14/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	22600018286	14/02/2017	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 08:28:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NSGBG3GD.



PIC2201505664

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ADAO GOMES MAIA EIRELI - ME</b>			Protocolo: PIC2201544334							
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)										
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:						
22600018286	27100598000147	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 05/09/2019							
Arquivamentos solicitado:										
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20190162406</td><td>05/09/2019</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr></tbody></table>					Número:	Data:	Ato:	20190162406	05/09/2019	ALTERAÇÃO
Número:	Data:	Ato:								
20190162406	05/09/2019	ALTERAÇÃO								

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2022, às 10:54:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **MMAWOHEU**.



PIC2201544334

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.100.598/0001-47**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:22 do dia 03/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M9TL030322092422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA**

CPF/CNPJ: **805.136.973-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:52 do dia 03/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UR7D030322092552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA**

CPF/CNPJ: **805.136.973-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:52 do dia 03/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UR7D030322092552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/03/2022 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.100.598/0001-47.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6220.B4A8.7119.5568 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/03/2022 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.136.973-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6220.B51C.08BB.7684 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA EIRELI (MEGA INFORMATICA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 27.100.598/0001-47

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/03/2022, às 09h42

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** 0

**Todos os demais:** Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4XNFj4b**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



- Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.





Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62B, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA

**CPF:** 805.136.973-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/03/2022, às 09h43

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** 0

**Todos os demais:** Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4XNG3JU**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



- Art 9º, caput, da MP 927.
- Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 1º da Lei nº 605/1949.
- Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
- Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
- Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
- Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, caput, da MP 927.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 12 da MP 936/2020.
- Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.





Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar nº 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 6º e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.



Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA EIRELI (MEGA INFORMATICA)

**CNPJ:** 27.100.598/0001-47

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/03/2022, às 09h55

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4XNJ4JX**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA

**CPF:** 805.136.973-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/03/2022, às 09h57

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4XNJgOM.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.100.598/0001-47  
Razão Social: ADAO GOMES MAIA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AVENIDA JOSE CAVALCANTE, 418 - SALA A - CENTRO - Uruçuí / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.